

PROTOCOLO GERAL

NR 64598.001350/2025 60



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO
DISPENSA DE
LICITAÇÃO

NR: 35/2025

HGuSGC

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2025

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UM ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO PARA O LAC (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS)

ANEXO: AUTOS DE PROCESSO, CONTENDO ___ FLS.

VOLUME I

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

Termo de Abertura Nº 10-Sec Pesq Preço/Div Adm/Subdireção

São Gabriel da Cachoeira, AM, 13 de março de 2025.

Assunto: Dispensa eletrônica, para Aquisição de um Analisador Hematológico Automatizado para o LAC (HGuSGC),, 2025

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, **autuo o presente processo administrativo**, referente a AQUISIÇÃO DE UM ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO PARA O LAC (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS) DESTA HOSPITAL; (Requisição nº NUP: 64598.001350/2025 60), para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio de Dispensa eletrônica, conforme a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, faço a abertura dos trabalhos atinentes, do que, para constar, lavrei o presente termo.

JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE - 2º Ten

Chefe da Seção de Pesquisa e Análise de Preços



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE**, em 13/03/2025, às 17:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: wuy6-j83n-l3QL-Ml6b



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 12 de março de 2025.

Requisição Nr 1-LAC/Div Farmacia/Subdireção
 NUP: 64598.001350/2025-60

Da Ch do LAC do HGuSGC

Ao Sr Fisc Adm do HGu SGC.

Assunto: Aquisição de Analisador Hematológico

Rfr: Art 13, das IG 12-02

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), e orientações do TCU - Licitações e Contratos, Orientações Básicas, 3º Ed, pág 52, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição dos itens abaixo relacionados.


NATUREZA DA DESPESA: 40.50.52

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – End.: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro: Dabarú, CEP: 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM (Setor do Almoxarifado).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	ANALISADOR HEMATOLÓGICO: Analisador hematológico automatizado, tecnologias comprovadas de impedância e detecção óptica, com 37 parâmetros em uma única amostra/60 testes/hora. Parâmetros (37): WBC, NEU# & NEU%, LIN# & LIN%, MON# & MON%, EOS# & EOS%, BAS# & BAS%, LIC# & LIC%*, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW-CV, RDW-SD*, PLT, MPV, PCT*, PDW*, P-LCC*, P-LCR*. CBC/DIFF 6. Tubo aberto e fechado. Com capacidade de desempenho de 60 amostras por hora (tubo aberto/fechado). Uso de 20 µL de sangue total por análise. Reagente compatível com o equipamento. INCLUSOS A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, COM CABOS	436617	Unid	1	RS 59.900,00	RS 59.900,00

Requisição Nr 1-LAC/Div Farmacia/Subdireção

	NECESSARIOS PARA INTERFACEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM E TREINAMENTO DA EQUIPE PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.					
Valor estimado da contratação – R\$ 59.900,00						


Documento assinado digitalmente
 RENILCE RAMOS MARTINS
 Data: 13/03/2025 18:29:44-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENILCE RAMOS MARTINS – 1º Ten
 Ch do LAC do HGuSGC

Despacho do Fisc Adm HGu SGC:

1. Solicito autorização para aquisição do material, conforme descrição acima, por Dispensa de Licitação.
2. O Encarregado do Setor do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital acompanhe o presente material.
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 12 de março de 2025.


Documento assinado digitalmente
 RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO
 Data: 13/03/2025 18:45:03-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO - TC
 Fisc Adm do HGu SGC

Despacho do OD:

1. Autorizo o processo de abertura de dispensa de licitação direta “sem disputa”, para aquisição do objeto desta Requisição, a ocorrer por critério de menor preço.
2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 12 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MARCELO DOS SANTOS STORCH
 Data: 14/03/2025 10:38:39-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel
 Ordenador de Despesas do HGu SGC

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
(Processo Administrativo nº64598.001350/2025-60)**

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Laboratório de Análises Clínicas

Responsável pela Demanda: Renilce Ramos Martins – 1º Ten

E-mail: lacsgc03@gmail.com

1. Objeto da Contratação:

Aquisição de um Analisador Hematológico Automatizado para o LAC (Laboratório de Análises Clínicas), do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC),

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Motivação da Contratação:

- O hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC) é o único hospital do município de São Gabriel da Cachoeira e tem como missão prestar atendimento de saúde à toda população desta área, o que inclui a cidade, Pelotões Especiais de Fronteira e as comunidades do interior.
- O hospital possui em suas dependências um Laboratório de Análises Clínicas (LAC) que realiza em média 7.000 exames mensalmente e dentre esses exames realizados, 1.500 correspondem aos exames hematológicos. Esses exames são cruciais para o diagnóstico e monitoramento da saúde dos pacientes internados e atendidos no serviço de emergência do hospital. Atualmente o LAC possui somente um equipamento de hematologia, o qual é indicado somente para backup por esse ser um equipamento lento e manual.
- Levando em consideração o descrito acima e considerando a imediata necessidade de um novo equipamento, esta aquisição apresenta como objetivos: manter a realização de exames, otimizando o atendimento e minimizando o encaminhamento de pacientes e/ou amostras para a cidade de Manaus, reduzindo custos. Além disso, tal solicitação visa substituir o equipamento existente com capacidade inferior de realização de exames, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados.

2.2. Objetivos da Contratação:

- Atualização do parque de equipamentos laboratoriais, de modo a assegurar a continuidade do serviço prestado.
- Ampliação da quantidade de exames realizados.
- Diminuição de custos devido ao não encaminhamento de pacientes e/ou amostras à cidade de Manaus.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

- Cumprir os itens do Anexo A do Plano de Gestão da Direção do HGu SGC, para o ano de 2024/2025 (Humanização – Ética – Legalidade – Excelência no Atendimento – Espírito de Corpo).

3. Quantidade de material a ser contratada:

As quantidades a serem contratadas estão elencadas no Termo de Referência que fazem parte deste certame de contratação.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação:

- De imediato após a conclusão do processo licitatório.

5. Grau de prioridade da compra

() Baixo () Médio (X) Alto


6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME	IDENTIDADE	CIÊNCIA
Presidente da Equipe de Contratação	1º Ten RENILCE RAMOS MARTINS		
Integrante(s) requisitante(s)	2º Ten FELIPE ANDRADE GASPAR 2º Ten JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE		

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

São Gabriel da Cachoeira- AM, 12 de março de 2025

Documento assinado digitalmente
 **RENILCE RAMOS MARTINS**
 Data: 13/03/2025 17:51:17-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENILCE RAMOS MARTINS – 1º Ten
 Ch LAC do H Gu SGC

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefê-AM), o Ten Cel INF [REDAZIDO] BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF [REDAZIDO] CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF [REDAZIDO] FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF [REDAZIDO] LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF [REDAZIDO] HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF [REDAZIDO] RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF [REDAZIDO] ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF [REDAZIDO] WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF [REDAZIDO] GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF [REDAZIDO] ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF [REDAZIDO] FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [REDAZIDO] IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF [REDAZIDO] LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF [REDAZIDO] LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF [REDAZIDO] JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF [REDAZIDO] LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF [REDAZIDO] ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF [REDAZIDO] EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF [REDAZIDO] GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF [REDAZIDO] MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF [REDAZIDO] JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF [REDAZIDO] RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;



- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF [REDACTED] EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV [REDACTED] RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF [REDACTED] ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF [REDACTED] FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM [REDACTED] FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [REDACTED] BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF [REDACTED] REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF [REDACTED] PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED [REDACTED] PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED [REDACTED] PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED [REDACTED] ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED [REDACTED] SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED [REDACTED] ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED [REDACTED] SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED [REDACTED] ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf [REDACTED] JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM [REDACTED] CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM [REDACTED] MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM [REDACTED] RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf [REDACTED] ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED [REDACTED] ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED [REDACTED] ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM [REDACTED] CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV [REDACTED] CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF [REDACTED] DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV [REDACTED] LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, o Ch Div Adm, o Ch Div Med, a Ch Div Farmácia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 78070, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

2) FUNÇÃO - Reassunção

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Fiscal Administrativo** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com a funções que já exerce..

Maj ENG RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO

Em consequência, o o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil , e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78056, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS NOLIBOS

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78402, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

3) FUNÇÃO - Designação temporária

Responde, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com funções que já exerce.

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS NOLIBOS

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78058, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

4) FUNÇÃO - Dispensa

Dispensado, a contar de **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

1º Ten QAO ANDERSON DOS SANTOS SILVA

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78043, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

5) FUNÇÃO - Afastamento temporário

Dispensado, a contar do dia **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

anterior da aplicação do Teste de Avaliação Física:

PERÍODO	FAIXA ETÁRIA	LOCAL
17 a 21 MAR 25	Militares com 40 anos completos ou mais	Seção de Perícias
24 A 28 MAR 25	Of/ST/Sgt	Médicas
31 MAR a 4 ABR 25	Cb/Sd	

2. Todos os militares realizarão a avaliação antropométrica e avaliação pressórica, os militares com 40 anos completos ou mais realizarão também, a critério médico, a avaliação bioquímica.

Em consequência:

- a) os militares deverão comparecer no período previsto, com o 14º uniforme, para a realização do exame Pré-TAF; e
- b) o S Dir, o Ch SPMil, o Ch 3ª Seção, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 84383, de 11 de março de 2025, do(a) MPOM)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

Designados, a contar de **11 MAR 25**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa Eletrônica - Sem Disputa**, para **aquisição de Equipamento "Analisador de Hematologia Automatizado"**, para o laboratório do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (H Gu SGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

1º Ten OFT **RENILCE RAMOS MARTINS**

2º Ten OFT **FELIPE ANDRADE GASPAS**

2º Ten OVT **JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE**

Em consequência, os militares designados deverão:

- a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até 8 (oito) dias úteis, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até 21 MAR 25;
- b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
 - I) documento de Formalização de Demanda;
 - II) pesquisa de Mercado;
 - III) mapa Comparativo de Preços;
 - IV) mapa de Histórico de Consumo;
 - V) estudo Técnico Preliminar;
 - VI) gerenciamento de Risco;
 - VII) termo de Referência;
 - VIII) requisição (DIEx Requisitório); e
 - IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
- c) observar as Instruções Normativas no 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e no 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa no 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
- d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – NUP: 64598.001350/2025-60

Descrição	CatMat	Unid	Qtd	Proposta 1 (N. B. Simas)	Proposta 1 (instrumental Técnico)	Proposta 3 (Comércio de produtos hospitalares - EPP)	Valor Total (R\$)
<p>ANALISADOR HEMATOLOGICO: Analisador hematológico automatizado, tecnologias comprovadas de impedância e detecção óptica, com 37 parâmetros em uma única amostra/60 testes/hora.</p> <p>Parâmetros (37): WBC, NEU# & NEU%, LIN# & LIN%, MON# & MON%, EOS# & EOS%, BAS# & BAS%, LIC# & LIC%*, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW-CV, RDW-SD*, PLT, MPV, PCT*, PDW*, P-LCC*, P-LCR*, CBC/DIFF 6.</p> <p>1 Tubo aberto e fechado. Com capacidade de desempenho de 60 amostras por hora (tubo aberto/fechado). Uso de 20 µl de sangue total por análise. Reagente compatível com o equipamento.</p> <p>INCLUSOS A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO ANALISADOR HEMATOLOGICO, COM CABOS NECESSARIOS PARA INTERFACEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM E TREINAMENTO DA EQUIPE PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.</p>	436617	Unid	1	R\$ 78.000,00	R\$ 59.900,00	R\$ 69.800,00	R\$ 59.900,00
VALOR TOTAL							
							R\$ 59.900,00

*Alguns valores do Painel de Preços foram sobretachados por ser inexequível com a realidade de São Gabriel da Cachoeira- AM, principalmente pela especificidade do item e localização geográfica da cidade. **OBSERVAÇÕES:**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

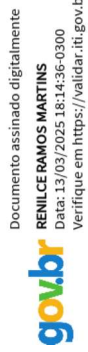
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

O método utilizado foi o MENOR PREÇO.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de março de 2025.



RENILCE RAMOS MARTINS - 1º Ten
Ch LAC do H Gu SGC



Comércio e serviço de equipamentos e produtos científicos

Razão social: N. B. SIMAS; Endereço: Rua Ciro dos Anjos
 Nº 17 Villa da Barra; Bairro: Nova cidade
 CEP: 69092-065 Manaus-Am CNPJ: 08.476.449/0001-32
 Telefone: (092)98469-2543 E-mail: nbsimas@yahoo.com.br

ORÇAMENTO

AO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

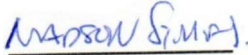
Att. Nesta

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Equipamento de Hematologia com 34 parâmetros 5 partes até 60 amostra, marca URIT MHLAB 5160	UND	1	R\$ 78.000,00	R\$78.000,00
V.TOTAL:					R\$78.000,00

Valor total R\$ 78.000,00 (Mil quinhentos e trinta reais)

Atenciosamente:

Data 10/03/2025


 N. B. SIMAS
 CNPJ: 08.476.449/0001-32


08.476.449/0001-32
N. B. SIMAS
 Rua Ciro dos Anjos, nº 91
 Cj. Vila da Barra - Nova Cidade
 CEP: 69.092-065


**Orçamento**

No.

00020188**11/03/2025**

Cliente: HOSP. GUARN. S.GABRIEL DA CACHOEIRA

Endereço: R.QUINTINO DA S. CAVALCANTE 250 Bairro: DABARU

Cidade: S.GABRIEL CACHOEIRA UF: AM CEP: 69750000

Fone: 9734711424 Fax: 9734712874 CNPJ: 09561263000144

Insc. Estadual: ISENTO Email:

IT	Quant.	UN	Descrição dos produtos	NCM	Valor	Total
1	1,00	UNIDA	YUMIZEN H500 OT WITH BARCODE	90278999	59.900,00	59.900,00
						59.900,00

Obs: Prazo de Entrega: 60 Dias

Validade desta Proposta: 90 DIAS

Forma de pagamento: Dispensa de Licitação.

Instrumental Técnico Ltda

Av. Ayrao N°:690

Fone:(92)3182-6202 CEP:69.025-050 Manaus-AM

CNPJ:04.214.086/0001-06 I.E.:04150128-4

nfe@instrumentaltecnico.com.br



AO
HOSPITAL GUARNIÇÃO SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA


ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Equipamento de hematologia 29 parâmetros 5 partes 60T/h marca IN VITRO HUMACOUNT 5 D	UND	1	R\$69.800,00	R\$69.800,00
V.TOTAL:					R\$69.800,00

- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
- ENTREGA: IMEDIATA
- PAGAMENTO: DEPÓSITO EM CONTA

Atenciosamente,

MP COMÉRCIO

MANAUS, 11 DE MARÇO DE 2025


MP COM. PROD. ALIM. LTDA-EPP
Andreza Lais Melo Prado
Diretora Comercial

[Planos de Contratações Anuais](#) > [PCA 2024 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA](#) > [PCA 2025 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA](#)

PCA 2025 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Última atualização: 25/04/2024

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000041/2025

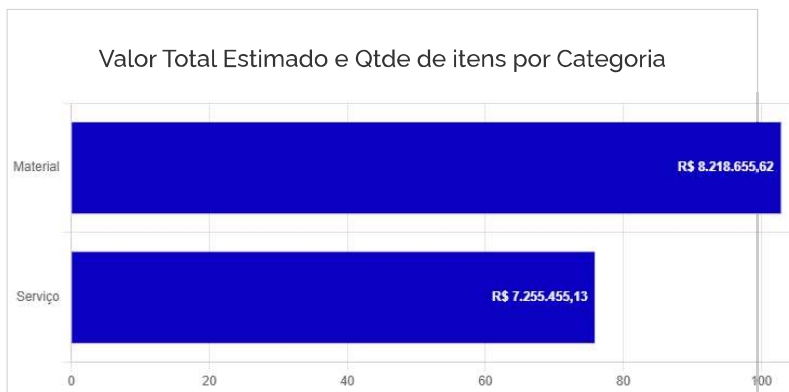
Data de publicação no PNCP: 25/04/2024

Local: São Gabriel da Cachoeira/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 179

Valor Total estimado (R\$): R\$ 15,474,110,75



Detalhamento por Categoria

Material



Portal Nacional de Contratações Públicas

Id do item no PCA

Classe/Grupo

Identificador da Futura Contratação



Entrar

Valor total estimado

184	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	160545-11/2025	R\$ 50.795,73
185	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160545-10/2025	R\$ 28.059,34
186	9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	160545-10/2025	R\$ 1.869,08
187	7690 - IMPRESSOS DIVERSOS	160545-10/2025	R\$ 4.991,68
188	5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO	160545-9/2025	R\$ 11.990,00
189	5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES	160545-9/2025	R\$ 15.263,37
190	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	160545-8/2025	R\$ 107.403,59
191	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-7/2025	R\$ 6.606,39
192	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-7/2025	R\$ 757.192,98
193	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-7/2025	R\$ 20.592,67
194	2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS	160545-6/2025	R\$ 518.170,00
195	9140 - ÓLEOS COMBUSTÍVEIS	160545-5/2025	R\$ 5.300,16
196	4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS	160545-5/2025	R\$ 18.764,23
197	5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS	160545-5/2025	R\$ 13.502,33
198	7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	160545-4/2025	R\$ 118.100,00
199	5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES	160545-4/2025	R\$ 20.473,40
200	7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	160545-4/2025	R\$ 50.402,38
201	7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	160545-4/2025	R\$ 41.046,26
204	7830 - EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO	160545-24/2025	R\$ 663,95
205	6150 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	160545-24/2025	R\$ 9.080,43
206	6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	160545-22/2025	R\$ 48.000,00
207	8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS	160545-22/2025	R\$ 250.000,00
208	8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	160545-21/2025	R\$ 1.531,49
209	7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	160545-21/2025	R\$ 45.111,74
210	7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	160545-21/2025	R\$ 12.081,94
211	3605 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	160545-21/2025	R\$ 23.355,13
213	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R\$ 99.542,93
214	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160545-18/2025	R\$ 17.090,67
215	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160545-18/2025	R\$ 18.474,22

218	5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS	160545-16/2025	R\$ 14.208,20
219	5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160545-16/2025	R\$ 5.000,00
220	4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	160545-16/2025	R\$ 12.858,42
234	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	160545-11/2025	R\$ 50.795,73
235	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160545-10/2025	R\$ 28.059,34
236	9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	160545-10/2025	R\$ 1.869,08
237	7690 - IMPRESSOS DIVERSOS	160545-10/2025	R\$ 4.991,68
238	5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO	160545-9/2025	R\$ 11.990,00
239	5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES	160545-9/2025	R\$ 15.263,37
240	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	160545-8/2025	R\$ 107.403,59
241	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-7/2025	R\$ 6.606,39
242	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-7/2025	R\$ 757.192,98
243	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-7/2025	R\$ 20.592,67
244	2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS	160545-6/2025	R\$ 518.170,00
245	9140 - ÓLEOS COMBUSTÍVEIS	160545-5/2025	R\$ 5.300,16
246	4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS	160545-5/2025	R\$ 18.764,23
247	5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS	160545-5/2025	R\$ 13.502,33
248	7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	160545-4/2025	R\$ 118.100,00
249	5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES	160545-4/2025	R\$ 20.473,40
250	7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	160545-4/2025	R\$ 50.402,38
251	7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	160545-4/2025	R\$ 41.046,26

Exibir: 1-50 de 103 itensPágina: < >Serviço [< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma,

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes,

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(NUP: 64598.001350/2025 60)

A escolha do fornecedor **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ 04.214.086/0001-06**, se deu pelo fato do fornecedor, fornecer o bem requisitado pelo menor valor na pesquisa de preços.

Em virtude dos fatos apresentados, o fornecedor **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ 04.214.086/0001-06** oferece a proposta mais vantajosa.

Conclui-se, então, ser mais vantajosa para a Administração, o fornecimento do material por meio de Dispensa de Licitação sem disputa, por atender aos requisitos desejados pelo requisitante e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENILCE RAMOS MARTINS
Data: 13/03/2025 17:50:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENILCE RAMOS MARTINS – 1º Ten
Ch LAC do H Gu SGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA
DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO**

(Processo Administrativo nº 64598.001350/2025 60)

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO PARA O LAC (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS), DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (HGUSGC).

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo art. 72, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **ANÁLISE DE RISCO**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira da Cachoeira, 12 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENILCE RAMOS MARTINS
Data: 13/03/2025 17:48:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENILCE RAMOS MARTINS - 1ª Ten
Ch LAC do H Gu SGC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.214.086/0001-06 DUNS®: 899041537
 Razão Social: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/05/2025**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/03/2025
Receita Municipal	Validade:	27/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/04/2025
-----------	------------

Termo de Referência 33/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2025	160545-HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	FELIPE ANDRADE GASPAR	13/03/2025 16:59 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64598.001350/2025-60

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de um Analisador Hematológico Automatizado para o Laboratório de Análises Clínicas (LAC), conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

IT	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>ANALISADOR HEMATOLÓGICO: Analisador hematológico automatizado, tecnologias comprovadas de impedância e detecção óptica, com 37 parâmetros em uma única amostra/60 testes/hora.</p> <p>Parâmetros (37): WBC, NEU# & NEU%, LIN# & LIN%, MON# & MON%, EOS# & EOS%, BAS# & BAS%, LIC# & LIC%*, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW-CV, RDW-SD*, PLT, MPV, PCT*, PDW*, P-LCC*, P-LCR*, CBC/DIFF 6.</p> <p>Tubo aberto e fechado. Com capacidade de desempenho de 60 amostras por hora (tubo aberto/fechado). Uso de 20 L de sangue total por análise. Reagente compatível com o equipamento. INCLUSOS A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DO ANALISADOR</p>	436617	Unid	1	R\$ 59.900,00	R\$ 59.900,00

HEMATOLÓGICO, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA INTERFACEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM E TREINAMENTO DA EQUIPE PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.					
Valor estimado da contratação – R\$ 59.900,00					

1.2. Para o item, está inclusa a entrega, montagem e instalação completa do equipamento cabos necessários para interfaceamento no LAC do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, no município de São Gabriel da Cachoeira/AM. O prazo para instalação do equipamento é de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega do equipamento.

1.3 A Empresa deverá disponibilizar profissional especializado no local de entrega do equipamento, para realizar treinamento aos 8 (oito) profissionais farmacêuticos da Unidade para manuseio do equipamento, durante o período de 5 (cinco) dias úteis.

1.4. O custo logísticos para o treinamento descrito no item acima serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.5. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

1.8.1. Só será admitida a oferta de equipamento, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade laboratorial, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento). (Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).

1.8.2. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.2. O analisador hematológico automatizado, ou analisador de hematologia, destina-se a realizar hemogramas. Trata-se de um dispositivo que efetua a análise quantitativa e morfológica dos elementos figurados do sangue: glóbulos vermelhos, glóbulos brancos e plaquetas. O hemograma é um exame clínico essencial para auxiliar no diagnóstico e monitoramento de diversas condições médicas, promovendo o atendimento assistencial de saúde aos pacientes do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

2.3. O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, sendo a única unidade de saúde do município, enfrenta uma situação crítica em seu laboratório de análises clínicas. Atualmente, o setor conta com um único analisador hematológico manual que foi adquirido recentemente, porém o analisador é muito e os resultados precisam ser anotados manualmente, o mesmo ficará como o backup deste analisador automatizado. Esses problemas têm resultado em atrasos na entrega de resultados, comprometendo a qualidade do diagnóstico e, conseqüentemente, o tratamento dos pacientes. A urgência na contratação de um novo equipamento é evidente, pois a continuidade do atendimento adequado à população depende de diagnósticos rápidos e precisos.

2.4. Considerando a natureza do serviço prestado pelo hospital e a sua função vital na comunidade, a contratação do novo equipamento deve ser feita de forma urgente, por meio de dispensa de licitação. Essa medida se justifica devido aos seguintes pontos:

- **Impacto na Saúde:** A falta de um equipamento adequado tem comprometido o atendimento médico, resultando em possíveis diagnósticos tardios que podem agravar o estado de saúde dos pacientes.
- **Responsabilidade Social:** Como o único hospital disponível na região, a instituição tem a obrigação de garantir serviços de saúde de qualidade e em tempo hábil.
- **Implicações Legais:** O atraso na aquisição do equipamento pode levar a não conformidades com normativas de saúde, prejudicando a operação do hospital.

2.5. Impacto Esperado

2.5.1. A implementação do novo analisador hematológico trará impactos positivos significativos:

- **Aumento da Capacidade de Atendimento:** O novo equipamento permitirá a realização de um maior número de exames em menos tempo, atendendo a demanda crescente da população.
- **Melhoria na Qualidade do Diagnóstico:** Resultados mais rápidos e precisos irão contribuir para decisões médicas mais eficazes, refletindo na saúde dos pacientes.
- **Eficiência Operacional:** A redução de falhas e a necessidade de reparos constantes do equipamento atual liberará a equipe para focar em outras atividades críticas no laboratório.

2.6. A contratação urgente de um analisador hematológico para o laboratório do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira é imprescindível para garantir a qualidade do atendimento à saúde da população. A dispensa de licitação se justifica plenamente, dado o cenário crítico atual e a necessidade de agir rapidamente para mitigar os impactos negativos no cuidado aos pacientes. Essa ação não apenas atende a uma demanda imediata, mas também reafirma o compromisso do hospital com a saúde e bem-estar da comunidade.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O Analisador hematológico automatizado deve ser provido de tela e deve possuir interface para sistema operacional Windows (com conexão para PC), e capacidade de armazenamento dos resultados e histogramas;

3.2. O equipamento deve possuir no mínimo os seguintes parâmetros: contagem de células sanguíneas brancas, contagem e percentual de linfócitos, de células intermediárias, granulócitos, contagem de glóbulos vermelhos, medição da hemoglobina, hematócrito, cálculo do volume corpuscular principal, da hemoglobina corpuscular principal, da concentração da hemoglobina corpuscular principal, larguras SD e CV das células vermelhas, contagem e volume de plaquetas, histograma de células sanguíneas brancas, de células sanguíneas vermelhas e plaquetas;

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	Rua Quintivo de Sá Cavalcante, 250 - Dabarú - Cep: 69075-000. São Gabriel da Cachoeira - AM

5.1.1 No horário comercial das 07:30 às 15:30 horas de segunda à quinta-feira e das 07:30 às 11:30 horas de sexta-feira, contato pelo email: almoxhsgc@gmail.com.

5.1.2 O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado deste hospital, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

6. GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia de no mínimo 01 (um) ano para o equipamento, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) a contar do aceite DEFINITIVO do equipamento. O aceite estará condicionado à entrega, montagem, instalação e testes funcionais do equipamento.

- 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.3. A qualidade dos itens deverá estar de acordo com os requisitos das normas da ABNT vigente relativa ao equipamento;
- 6.4. O equipamento deverá apresentar etiqueta fixada contendo: identificação do fabricante, data de fabricação, número de série, potência, tensão e campo para preenchimento da data de entrega.
- 6.5. A CONTRATADA deverá garantir a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte;
- 6.6. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado. Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do fabricante/empresa, os custos de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da contratada, sem nenhum ônus a contratante.
- 6.7. As eventuais intervenções realizadas no período de garantia, deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias úteis após o chamado da unidade, por qualquer meio disponível.
- 6.8. Caso seja necessária a reparação do equipamento fora das dependências do HGuSGC, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada para realizar o reparo e a devolução do equipamento.
- 5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo Contratante.
- 5.10. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- No período da garantia a CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas com periodicidade definida pelo fabricante, substituindo sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[A1]

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes[Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual];

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.900,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.


10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.


11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE ANDRADE GASPAR**
Data: 14/03/2025 09:51:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


FELIPE ANDRADE GASPAR

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
 **RENILCE RAMOS MARTINS**
Data: 13/03/2025 17:44:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENILCE RAMOS MARTINS

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO DOS SANTOS STORCH**
Data: 14/03/2025 10:38:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DOS SANTOS STORCH

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

Termo de Fechamento Nº 8-Sec Pesq Preço/Div Adm/Subdireção

São Gabriel da Cachoeira, AM, 14 de março de 2025.

Assunto: Dispensa eletrônica, para Aquisição de um Analisador Hematológico Automatizado para o LAC (HGuSGC),, 2025

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, **autuo o presente processo administrativo**, referente a AQUISIÇÃO DE UM ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO PARA O LAC (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS) DESTA HOSPITAL; (Requisição nº NUP: 64598.001350/2025 60), para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio de Dispensa eletrônica, conforme a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, faço o encerramento dos trabalhos atinentes, do que, para constar, lavrei o presente termo.

JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE - 2º Ten
Chefe da Seção de Pesquisa e Análise de Preços



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE**, em 14/03/2025, às 08:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: IJpw-MHxd-KnHs-11KF